

**GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 037/2023**

Gravatá, 04 de dezembro de 2023.

Ao Exmo. Sr.

LEONARDO JOSÉ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Nº 037/2023 que "Institui no calendário municipal de Gravatá, a semana da reflexão e enfrentamento ao feminicídio e à violência contra mulher.

Insta cristalino que subsiste no plano fático a necessidade de Reafirmar e propagar informações acerca do cenário atual da violência contra a mulher. Para tanto, faz-se essencial em nosso município a instituição de uma semana exclusivamente dedicada a promoção e a proteção dos direitos das mulheres, contribuindo para a redução dos índices de violência contra a mulher em nosso município.

Posto isso, a presente propositura visa instituir no calendário anual do Município de Gravatá/PE a Semana de Reflexão e Enfrentamento ao Feminicídio e à Violência Contra a Mulher, a qual será realizada na semana do dia 08 (oito) de março. Denota-se que referida instituição vem para ressignificar o dia internacional da mulher, trazendo uma reflexão e possível sensibilização acerca do panorama atual o qual a mulher é submetida em nosso País.

Assim, cientes da importância do referido projeto para o Município de Gravatá contamos com o apoio dos Senhores Vereadores

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Palácio Joaquim Didier, em 04 de dezembro de 2023, 201º da Independência;
134º da República.



JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá

Câmara Municipal de Gravatá
Aprovado Em 1ª Votação
Em 19/12/2023



GRAVATÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

COMPROMISSO COM AS PESSOAS

Câmara Municipal de Gravatá
Aprovado Em 2ª Votação
Em 21/12/2023

Assinatura

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 037/2023

EMENTA: “Institui no calendário municipal de Gravatá, a semana da reflexão e enfrentamento ao feminicídio e à violência contra mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

Art. 1º - Fica inserido no calendário oficial do Município de Gravatá. A “SEMANA DE REFLEXÃO E ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO E À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”, a ser realizada anualmente na semana do dia 08 do mês de março.

Art. 2º - A semana instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de GRAVATÁ/PE

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 04 de novembro de 2023, 201º da Independência;
134º da República.


JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá